



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

P O R T A R I A N.º 303 / 2008 - GP

O Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, incisos XXIII e XXXIX, da Resolução n.º 8, de 28 de fevereiro de 2008, deste Tribunal (Regimento Interno);

CONSIDERANDO o art. 11, *caput*, da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, bem como a Resolução n.º 22.579, de 30 de agosto de 2007, do Tribunal Superior Eleitoral, alterada pela Resoluções n.º 22.622, de 8 de dezembro de 2007, n.º 22.661, de 13 de dezembro de 2007, e n.º 22.762, de 15 de abril de 2008, que estabelece o calendário para as eleições deste ano,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o funcionamento dos Cartórios Eleitorais do Estado, bem como das unidades da Secretaria do Tribunal especificadas no art. 1º da Portaria n.º 299-GP, de 2 de julho de 2008, sob regime de plantão e mediante a prestação de serviço extraordinário, no dia 5 de julho de 2008, das 9 às 19 horas, em razão do término do prazo para os partidos políticos e coligações apresentarem no cartório eleitoral, até as 19 horas, o requerimento de registro de seus candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador.

§ 1º As unidades indicadas no *caput* deste artigo funcionarão com 2 (dois) servidores plantonistas, em turnos de revezamento, sendo o primeiro das 9 às 14 horas e o segundo das 14 às 19 horas.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo, quanto à necessidade de revezamento, em sendo constatada a insuficiência do número de servidores na unidade plantonista, hipótese em que não será observada a restrição de 5 (cinco) horas de prestação de serviço extraordinário aos sábados, disposta no art. 3º da Portaria n.º 300-GP, de 2 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 3 de julho de 2008.

CLAUDIO SANTOS
Desembargador
Presidente do TRE/RN